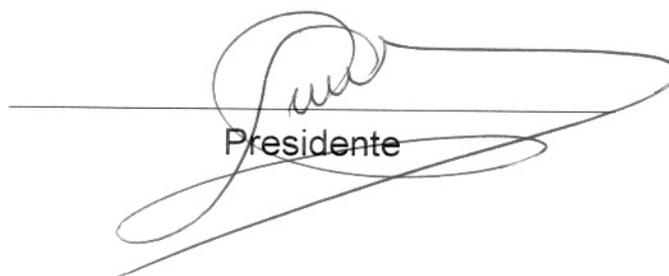


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 144/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

03/11/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.466, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 144/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de novembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.466, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.931, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

- Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- Art. 4º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com aumento de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
- Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de novembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de novembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1087/2015

Ibitinga, 04 de novembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.465/2015, 4.466/2015, 4.467/2015 e 4.468/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 03 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

